



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -
Centro

Telefone



77 3455-1412

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 05/2024 - CMDCA
- RESOLUÇÃO Nº 06/2024 - CMDCA

EDITAIS

- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 001/2024
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 002/2024
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 003/2024

OUTROS DOCUMENTOS

- CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CACULÉ



**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Artigo 75, inciso XI da Lei nº 14.133/2021, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024, objetivando a Prestação de Serviços, por transferência parcial de serviços públicos, configurando gestão associada entre o ente municipal Contratante e o CDS Alto Sertão, para os serviços de pavimentação asfáltica tipo PMF no município de Caculé, com uma área de 13.693,00 m², em favor de CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46400-000. Celebre-se o respectivo contrato de programa no valor global de R\$ 466.009,37 (quatrocentos e sessenta e seis mil, nove reais, e trinta e sete centavos). Caculé, 26 de agosto de 2024.
Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



**EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA
CONTRATO Nº 445/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02. **OBJETO:** Prestação de Serviços, por transferência parcial de serviços públicos, configurando gestão associada entre o ente municipal Contratante e o CDS Alto Sertão, para os serviços de pavimentação asfáltica tipo PMF no município de Caculé, com uma área de 13.693,00 m². **VALOR TOTAL:** R\$ 466.009,37 (quatrocentos e sessenta e seis mil, nove reais, e trinta e sete centavos). **ASSINATURA:** 26 de agosto de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CACULÉ - BAHIA

Lei Federal nº8.069/90- ECA – Lei Municipal nº32/91

Resolução nº005/2024, de 06 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a atualização da inscrição do Serviço de Proteção Social Especial a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa Executado por meio do CREAS de Caculé/Bahia.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Caculé/Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº32 de 12 de abril de 1991, e suas alterações posteriores, e após deliberação em reunião ordinária realizada em 06 de setembro de 2024, e;

CONSIDERANDO a importância da execução de programas de atendimento socioeducativo, com princípio da proteção integral, disposto nos artigos 1º e 3º da Lei nº 8.069, e;

CONSIDERANDO a Resolução nº109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, regulamentando o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (L.A.) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) como sendo oferta de competência do Centro de Referência de Assistência Social – CREAS.

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está em período vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a atualização da inscrição do Serviço de Proteção Social Especial a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa Executado por meio do CREAS de Caculé/Bahia. A inscrição permanecerá sem alteração de número e referência ao ano.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação plenária.

Caculé, 06 de setembro de 2024.

Andreia Borges Lima

Presidente do CMDCA





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CACULÉ - BAHIA

Lei Federal nº8.069/90- ECA – Lei Municipal nº32/91

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EXECUTADO POR MEIO DO CREAS DE CACULÉ – BAHIA.

- (X) Serviços () Projetos
() Programas () Benefícios Socioassistenciais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Caculé – Bahia.

INSCRIÇÃO Nº05/2021 (atualizada em 06 de setembro de 2024).

O seguinte Serviço Socioassistencial:

- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (L.A.) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), nos seguintes regimes de atendimento (itens, I, II, VIII e IX, Art. 90 da Lei 8.069/90):
 - Orientação e apoio sócio familiar;
 - apoio socioeducativo em meio aberto;
 - prestação de serviços à comunidade;
 - liberdade assistida.

O Serviço é executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – CNPJ: 13.676.788/0001-00, por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com sede em Caculé/Bahia e se encontra de acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a RESOLUÇÃO CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009.

A presente inscrição tem validade durante a vigência do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Caculé – Bahia.

Caculé/Bahia, 06 de setembro de 2024.

Andreia Borges Lima
Presidente do CMDCA





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CACULÉ – BA

Lei Federal nº8.069/90 – ECA - Lei Municipal nº32/91

Resolução nº006/2024, de 06 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto METAMORFOSE, da Associação Jardim das Borboletas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Caculé/Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº32 de 12 de abril de 1991, e suas alterações posteriores, e após deliberação em reunião ordinária realizada em 06 de setembro de 2024, e;

Considerando o Artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente preceitua que é dever da família, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

Considerando que a Associação Jardim das Borboletas tem prestado relevante atuação voltada às crianças e adolescentes, especialmente aquelas com a doença rara de pele – epidermólise bolhosa;

Considerando que o projeto METAMORFOSE, desenvolvido pela Associação Jardim das Borboletas, oferece suporte a portadores de epidermólise bolhosa e suas famílias.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto “METAMORFOSE”, da Associação Jardim das Borboletas, inscrita no CNPJ sob o nº 28.413.544/0001-02.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua deliberação plenária.

Caculé, 06 de setembro de 2024.

Andréia Borges Lima

Presidente do CMDCA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 001/2024

(Art. 31, § 5º da Lei Federal nº 13.465/2017)

O Município de Caculé, através do Prefeito Municipal **PEDRO DIAS DA SILVA**, através deste Edital notifica a todos os titulares de domínio, posseiros, moradores, ocupantes, lindeiros, confrontantes internos e externos, assim como a todo e qualquer cidadão que interessar possa, que o núcleo Urbano Informal Consolidado titulado como A-02, situado entre as ruas: Rosa Dias de Aguiar, Rua Edite Sales Bahiana Neri, Rua Gersulino José da Costa, Rua Corsino dos Reis Lima, Inseridas no Bairro Copacabana, no Município de Caculé, está sendo objeto de Regularização Fundiária Urbana, nos termos Da Lei Federal nº 13.464/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, através de requerimento de legitimação fundiária dos legitimados (artigos. 14 e 23 da Lei Federal 13.465/2017), sendo objeto de referida REURB as matrículas acima especificadas.

Artigo 1º: Descrição Sucinta da área: *O núcleo urbano informal consolidado sendo ele terreno urbano, com área levantada de 3.956,54m² (três mil, novecentos e cinquenta e seis metros, cinquenta e quatro centímetros quadrados), sendo a Área Total do A-02 situado na Rua Rosa Dias de Aguiar, na Rua Edite Sales Bahiana Neri, na Rua Gersulino José da Costa, na rua Corsino dos Reis Lima, no Município de Caculé - BA, registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Caculé – BA e possui as seguintes confrontações:*

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 8.396.025,11m** e **E 799.309,27m**; ; deste, segue confrontando com **RUA ROSA DIAS DE AGUIAR**, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°26'00" e 20,25 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 8.396.024,96m** e **E 799.329,52m**; 90°25'59" e 7,28 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 8.396.024,90m** e **E 799.336,80m**; 90°25'59" e 6,13 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 8.396.024,86m** e **E 799.342,93m**; 90°26'00" e 7,03 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 8.396.024,80m** e **E 799.349,96m**; ; deste, segue confrontando com **RUA EDITE SALES BAHIANA NERI**, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°16'28" e 15,01 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 8.396.009,80m** e **E 799.350,41m**; 176°46'26" e 5,80 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 8.396.004,01m** e **E 799.350,73m**; 175°49'12" e 6,00 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 8.395.998,03m** e **E 799.351,17m**; 177°03'23" e 10,00 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 8.395.988,04m** e **E 799.351,69m**; 178°15'06" e 7,20 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 8.395.980,84m** e **E 799.351,91m**; 177°02'34" e 5,00 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 8.395.975,85m** e **E 799.352,16m**; 178°41'14" e 7,60 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 8.395.968,25m** e **E 799.352,34m**; 180°14'50" e 6,00 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 8.395.962,25m** e **E 799.352,31m**; 177°49'05" e 7,90 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 8.395.954,36m** e **E 799.352,61m**; 175°06'39" e 7,51 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 8.395.946,87m** e **E 799.353,25m**; 176°45'11" e 20,20 m até o vértice **16**, de coordenadas **N 8.395.926,71m** e **E 799.354,40m**; ; deste, segue confrontando com **RUA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

GER SULINO JOSÉ DA COSTA, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°21'28" e 9,76 m até o vértice **17**, de coordenadas **N 8.395.926,60m** e **E 799.344,64m**; 269°03'32" e 10,00 m até o vértice **18**, de coordenadas **N 8.395.926,44m** e **E 799.334,64m**; 269°03'31" e 8,98 m até o vértice **19**, de coordenadas **N 8.395.926,29m** e **E 799.325,66m**; 269°03'31" e 11,50 m até o vértice **20**, de coordenadas **N 8.395.926,10m** e **E 799.314,16m**; ; deste, segue confrontando com **RUA CORCINO DOS REIS LIMA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°08'45" e 22,94 m até o vértice **21**, de coordenadas **N 8.395.949,02m** e **E 799.313,42m**; 355°23'59" e 6,80 m até o vértice **22**, de coordenadas **N 8.395.955,80m** e **E 799.312,87m**; 357°21'00" e 5,00 m até o vértice **23**, de coordenadas **N 8.395.960,80m** e **E 799.312,64m**; 357°20'59" e 5,00 m até o vértice **24**, de coordenadas **N 8.395.965,79m** e **E 799.312,41m**; 357°21'00" e 7,19 m até o vértice **25**, de coordenadas **N 8.395.972,97m** e **E 799.312,07m**; 357°21'00" e 6,99 m até o vértice **26**, de coordenadas **N 8.395.979,95m** e **E 799.311,75m**; 357°21'00" e 6,35 m até o vértice **27**, de coordenadas **N 8.395.986,29m** e **E 799.311,46m**; 357°21'00" e 6,16 m até o vértice **28**, de coordenadas **N 8.395.992,45m** e **E 799.311,17m**; 355°58'38" e 6,02 m até o vértice **29**, de coordenadas **N 8.395.998,45m** e **E 799.310,75m**; 355°58'38" e 11,68 m até o vértice **30**, de coordenadas **N 8.396.010,11m** e **E 799.309,93m**; 357°28'06" e 8,00 m até o vértice **31**, de coordenadas **N 8.396.018,10m** e **E 799.309,58m**; 357°28'06" e 7,02 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ



Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/Ba – CEP: 46.300-000
 Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Artigo 2º: A área em questão dispõe de infraestrutura parcial, sendo que em caso de REURB-S o Município implementará os serviços essenciais básicos nos termos do artigo 35 incisos IX e X da Lei Federal n.º 13.465/2017, após a aprovação do Projeto de Reurb.

Artigo 3º: Os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal e os confinantes serão notificados por este Edital e também por atos próprios quando encontrado seu endereço, sendo que para terceiros eventualmente interessados dá-se ciência apenas através do presente Edital.

Parágrafo primeiro: Qualquer interessado em impugnar o Edital terá o prazo de 30 (trinta) dias para a manifestação nos termos do artigo 31 (e seus parágrafos) da Lei 13.465/2017.

Parágrafo Segundo: Os requerentes da REURB que dá origem ao presente Edital são os seguintes:

| LOTE | ÁREA | OCUPANTE | DOCUMENTO |
|------|----------------------|------------------------|----------------|
| | M ² | | Nº CPF |
| 14 | 194.30M ² | FLÁVIO SOUZA SEPÚLVEDA | ***.296.***-** |

Artigo 4º: As impugnações ao objeto deste Edital deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta dias), a contar da data de sua publicação por meio eletrônico no Diário Oficial do Município, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Caculé - BA endereçadas ao Presidente da comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões.

Artigo 5º: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias, considerar-se-á como aceite os elementos deste edital, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31 § 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Artigo 6º: Cópia integral do Edital e da matrícula citada poderão ser fornecidos junto à Prefeitura Municipal.

PEDRO DIAS DA SILVA

Prefeito de Caculé - BA

Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/Ba – CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 002/2024

(Art. 31, § 5º da Lei Federal nº 13.465/2017)

O Município de Caculé, através do Prefeito Municipal **PEDRO DIAS DA SILVA**, através deste Edital notifica a todos os titulares de domínio, posseiros, moradores, ocupantes, lindeiros, confrontantes internos e externos, assim como a todo e qualquer cidadão que interessar possa, que o núcleo Urbano Informal Consolidado titulado como A-05, situado entre as ruas: Rosa Dias de Aguiar, Rua Francisco Freitas de Carvalho, Rua Gersulino José da Costa, Rua Clemência Alves Araújo, Inseridas no Bairro Copacabana, no Município de Caculé, está sendo objeto de Regularização Fundiária Urbana, nos termos Da Lei Federal nº 13.464/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, através de requerimento de legitimação fundiária dos legitimados (artigos. 14 e 23 da Lei Federal 13.465/2017), sendo objeto de referida REURB as matrículas acima especificadas.

Artigo 1º: Descrição Sucinta da área: *O núcleo urbano informal consolidado sendo ele terreno urbano, com área levantada de 4.660,23m² (quatro mil, seiscentos e sessenta metros, vinte e três centímetros quadrados), sendo a Área Total do A-05 situado na Rua Rosa Dias de Aguiar, na Rua Francisco Freitas de Carvalho, na Rua Gersulino José da Costa, na rua Clemência Alves Araújo, no Município de Caculé - BA, registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Caculé - BA, possui as seguintes confrontações:*

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas **N 8.396.023,62m** e **E 799.485,53m**; ; deste, segue confrontando com **RUA ROSA DIAS DE AGUIAR**, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°16'21" e 49,68 m até o vértice 2, de coordenadas **N 8.396.023,39m** e **E 799.535,21m**; ; deste, segue confrontando com **RUA FRANCISCO FREITAS DE CARVALHO**, com os seguintes azimutes e distâncias: 176°18'31" e 25,35 m até o vértice 3, de coordenadas **N 8.395.998,09m** e **E 799.536,85m**; 176°18'31" e 12,40 m até o vértice 4, de coordenadas **N 8.395.985,71m** e **E 799.537,64m**; 176°18'31" e 7,28 m até o vértice 5, de coordenadas **N 8.395.978,44m** e **E 799.538,11m**; 175°57'05" e 6,01 m até o vértice 6, de coordenadas **N 8.395.972,45m** e **E 799.538,54m**; 177°40'41" e 6,00 m até o vértice 7, de coordenadas **N 8.395.966,46m** e **E 799.538,78m**; 88°33'45" e 0,30 m até o vértice 8, de coordenadas **N 8.395.966,47m** e **E 799.539,08m**; 175°22'24" e 10,02 m até o vértice 9, de coordenadas **N 8.395.956,48m** e **E 799.539,89m**; 177°05'01" e 25,00 m até o vértice 10, de coordenadas **N 8.395.931,51m** e **E 799.541,16m**; ; deste, segue confrontando com **RUA GERSULINO JOSÉ DA COSTA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°34'13" e 10,30 m até o vértice 11, de coordenadas **N 8.395.931,26m** e **E 799.530,87m**; 268°34'13" e 10,00 m até o vértice 12, de coordenadas **N 8.395.931,01m** e **E 799.520,87m**; 268°34'13" e 10,00 m até o vértice 13, de

Rua Rui Barbosa - Nº 26, Centro - Caculé/Ba - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

coordenadas **N 8.395.930,76m** e **E 799.510,87m**; 268°34'13" e 10,00 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 8.395.930,51m** e **E 799.500,87m**; 268°34'13" e 10,00 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 8.395.930,26m** e **E 799.490,88m**; ; deste, segue confrontando com **RUA CLEMÊNCIA ALVES ARAÚJO**, com os seguintes azimutes e distâncias: 356°12'44" e 25,01 m até o vértice **16**, de coordenadas **N 8.395.955,22m** e **E 799.489,23m**; 356°11'16" e 10,05 m até o vértice **17**, de coordenadas **N 8.395.965,24m** e **E 799.488,56m**; 356°11'17" e 5,00 m até o vértice **18**, de coordenadas **N 8.395.970,23m** e **E 799.488,23m**; 356°11'16" e 5,00 m até o vértice **19**, de coordenadas **N 8.395.975,22m** e **E 799.487,89m**; 356°11'17" e 6,00 m até o vértice **20**, de coordenadas **N 8.395.981,21m** e **E 799.487,49m**; 357°21'20" e 14,00 m até o vértice **21**, de coordenadas **N 8.395.995,20m** e **E 799.486,85m**; 357°21'21" e 28,46 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ



Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/Ba – CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Artigo 2º: A área em questão dispõe de infraestrutura parcial, sendo que em caso de REURB-S o Município implementará os serviços essenciais básicos nos termos do artigo 35 incisos IX e X da Lei Federal n.º 13.465/2017, após a aprovação do Projeto de Reurb.

Artigo 3º: Os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal e os confinantes serão notificados por este Edital e também por atos próprios quando encontrado seu endereço, sendo que para terceiros eventualmente interessados dá-se ciência apenas através do presente Edital.

Parágrafo primeiro: Qualquer interessado em impugnar o Edital terá o prazo de 30 (trinta) dias para a manifestação nos termos do artigo 31 (e seus parágrafos) da Lei 13.465/2017.

Parágrafo Segundo: Os requerentes da REURB que dá origem ao presente Edital são os seguintes:

| LOTE | ÁREA | OCUPANTE | DOCUMENTO |
|------|----------------------|------------------------|----------------|
| | M ² | | Nº CPF |
| 5 | 152.40M ² | FLÁVIO SOUZA SEPÚLVEDA | ***.296.***-** |

Artigo 4º: As impugnações ao objeto deste Edital deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta dias), a contar da data de sua publicação por meio eletrônico no Diário Oficial Do Município, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Caculé - BA endereçadas ao Presidente da comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões.

Artigo 5º: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias, considerar-se-á como aceite os elementos deste edital, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31 § 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Artigo 6º: Cópia integral do Edital e da matrícula citada poderão ser fornecidos junto à Prefeitura Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

PEDRO DIAS DA SILVA

Prefeito de Caculé - BA

Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/Ba – CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 003/2024

(Art. 31, § 5º da Lei Federal nº 13.465/2017)

O Município de Caculé, através do Prefeito Municipal **PEDRO DIAS DA SILVA**, através deste Edital notifica a todos os titulares de domínio, posseiros, moradores, ocupantes, lindeiros, confrontantes internos e externos, assim como a todo e qualquer cidadão que interessar possa, que o núcleo Urbano Informal Consolidado titulado como B-01, sob, situado entre as ruas: Antônio Francisco de Brito, Rua Cosme Fernandes, Rua Adalto Baleeiro, Rua Amaro Gonçalves Freitas, Inseridas no Bairro Jureminha, no Município de Caculé, está sendo objeto de Regularização Fundiária Urbana, nos termos Da Lei Federal nº 13.464/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, através de requerimento de legitimação fundiária dos legitimados (artigos. 14 e 23 da Lei Federal 13.465/2017), sendo objeto de referida REURB as matrículas acima especificadas.

Artigo 1º: Descrição Sucinta da área: *O núcleo urbano informal consolidado sendo ele terreno urbano, com área levantada de 8.866,18 m² (oito mil,oitocentos e sessenta e seis metros, dezoito centímetros quadrados), sendo a Área Total do B-01, situado na Rua Antônio Francisco de Brito, na rua Cosme Fernandes, na rua Adalto Baleeiro, na Rua Amaro Gonçalves Freitas, no Município de Caculé - BA, registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Caculé – BA, possui as seguintes confrontações:*

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 8.395.359,83m** e **E 798.349,26m**; ; deste, segue confrontando com **RUA ANTÔNIO FRANCISCO DE BRITO**, com os seguintes azimutes e distâncias: 116°04'44" e 2,81 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 8.395.358,60m** e **E 798.351,79m**; 174°10'50" e 35,85 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 8.395.322,93m** e **E 798.355,42m**; 173°19'26" e 40,74 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 8.395.282,47m** e **E 798.360,16m**; 173°38'29" e 10,00 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 8.395.272,54m** e **E 798.361,27m**; 173°38'29" e 8,00 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 8.395.264,58m** e **E 798.362,15m**; 173°38'30" e 6,00 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 8.395.258,62m** e **E 798.362,82m**; 173°38'29" e 6,00 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 8.395.252,66m** e **E 798.363,48m**; 173°38'29" e 10,00 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 8.395.242,72m** e **E 798.364,59m**; 173°38'29" e 10,00 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 8.395.232,78m** e **E 798.365,70m**; 173°38'29" e 10,00 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 8.395.222,85m** e **E 798.366,80m**; 173°38'30" e 5,00 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 8.395.217,88m** e **E 798.367,36m**; 173°38'29" e 5,00 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 8.395.212,91m** e **E 798.367,91m**; 172°30'39" e 21,10 m até o vértice **14**, de

Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/Ba – CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

coordenadas **N 8.395.191,99m** e **E 798.370,66m**; 172°25'00" e 5,85 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 8.395.186,19m** e **E 798.371,43m**; 174°36'17" e 26,11 m até o vértice **16**, de coordenadas **N 8.395.160,20m** e **E 798.373,89m**; 174°09'38" e 5,00 m até o vértice **17**, de coordenadas **N 8.395.155,23m** e **E 798.374,39m**; 173°51'35" e 13,05 m até o vértice **18**, de coordenadas **N 8.395.142,26m** e **E 798.375,79m**; 176°20'35" e 5,50 m até o vértice **19**, de coordenadas **N 8.395.136,77m** e **E 798.376,14m**; 176°20'36" e 6,44 m até o vértice **20**, de coordenadas **N 8.395.130,34m** e **E 798.376,55m**; 199°14'14" e 0,48 m até o vértice **21**, de coordenadas **N 8.395.129,90m** e **E 798.376,40m**; 218°50'12" e 0,64 m até o vértice **22**, de coordenadas **N 8.395.129,40m** e **E 798.376,00m**; 249°56'35" e 0,45 m até o vértice **23**, de coordenadas **N 8.395.129,25m** e **E 798.375,57m**; 275°14'04" e 0,46 m até o vértice **24**, de coordenadas **N 8.395.129,29m** e **E 798.375,12m**; ; deste, segue confrontando com **RUA COSME FERNANDES**, com os seguintes azimutes e distâncias: 297°07'55" e 13,80 m até o vértice **25**, de coordenadas **N 8.395.135,58m** e **E 798.362,84m**; 300°01'56" e 9,56 m até o vértice **26**, de coordenadas **N 8.395.140,37m** e **E 798.354,56m**; 299°08'28" e 7,33 m até o vértice **27**, de coordenadas **N 8.395.143,94m** e **E 798.348,15m**; 299°08'28" e 6,11 m até o vértice **28**, de coordenadas **N 8.395.146,92m** e **E 798.342,81m**; 299°08'28" e 13,13 m até o vértice **29**, de coordenadas **N 8.395.153,31m** e **E 798.331,35m**; ; deste, segue confrontando com **RUA ADALTO BALEEIRO**, com os seguintes azimutes e distâncias: 353°02'07" e 3,74 m até o vértice **30**, de coordenadas **N 8.395.157,02m** e **E 798.330,89m**; 353°02'06" e 5,00 m até o vértice **31**, de coordenadas **N 8.395.161,99m** e **E 798.330,29m**; 353°02'06" e 5,00 m até o vértice **32**, de coordenadas **N 8.395.166,95m** e **E 798.329,68m**; 353°02'06" e 8,10 m até o vértice **33**, de coordenadas **N 8.395.174,99m** e **E 798.328,70m**; 353°02'06" e 6,00 m até o vértice **34**, de coordenadas **N 8.395.180,94m** e **E 798.327,97m**; 353°40'30" e 37,12 m até o vértice **35**, de coordenadas **N 8.395.217,84m** e **E 798.323,88m**; 353°18'17" e 10,00 m até o vértice **36**, de coordenadas **N 8.395.227,77m** e **E 798.322,72m**; 353°18'17" e 20,00 m até o vértice **37**, de coordenadas **N 8.395.247,63m** e **E 798.320,39m**; 353°55'10" e 10,00 m até o vértice **38**, de coordenadas **N 8.395.257,58m** e **E 798.319,33m**; 353°55'10" e 10,00 m até o vértice **39**, de coordenadas **N 8.395.267,52m** e **E 798.318,27m**; 353°55'10" e 6,00 m até o vértice **40**, de coordenadas **N 8.395.273,49m** e **E 798.317,63m**; 353°55'10" e 14,00 m até o vértice **41**, de coordenadas **N 8.395.287,41m** e **E 798.316,15m**; 353°54'08" e 20,09 m até o vértice **42**, de coordenadas **N 8.395.307,38m** e **E 798.314,01m**; 354°00'49" e 18,75 m até o vértice **43**, de coordenadas **N 8.395.326,02m** e **E 798.312,06m**; ; deste, segue confrontando com **RUA AMARO GONÇALVES FREITAS**, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°22'31" e 3,60 m até o vértice **44**, de coordenadas **N 8.395.329,25m** e **E 798.313,66m**; 49°20'19" e 46,94 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:

Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/Ba – CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.



Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/Ba – CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Artigo 2º: A área em questão dispõe de infraestrutura parcial, sendo que em caso de REURB-S o Município implementará os serviços essenciais básicos nos termos do artigo 35 incisos IX e X da Lei Federal n.º 13.465/2017, após a aprovação do Projeto de Reurb.

Artigo 3º: Os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal e os confinantes serão notificados por este Edital e também por atos próprios quando encontrado seu endereço, sendo que para terceiros eventualmente interessados dá-se ciência apenas através do presente Edital.

Parágrafo primeiro: Qualquer interessado em impugnar o Edital terá o prazo de 30 (trinta) dias para a manifestação nos termos do artigo 31 (e seus parágrafos) da Lei 13.465/2017.

Parágrafo Segundo: Os requerentes da REURB que dá origem ao presente Edital são os seguintes:

| LOTE | ÁREA | OCUPANTE | DOCUMENTO |
|---------|----------------------|--|----------------------------------|
| | M ² | | Nº CPF |
| 05 e 06 | 429,0 M ² | VALTER DE SOUZA COUTINHO MARIA DE FÁTIMA SOUZA SANTOS | ***.128.***-** ***.493.***-** |

Artigo 4º: As impugnações ao objeto deste Edital deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta dias), a contar da data de sua publicação por meio eletrônico no Diário Oficial do Município, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Caculé - BA endereçadas ao Presidente da comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões.

Artigo 5º: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias, considerar-se-á como aceite os elementos deste edital, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31 § 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Artigo 6º: Cópia integral do Edital e da matrícula citada poderão ser fornecidos junto à Prefeitura Municipal.

PEDRO DIAS DA SILVA

Prefeito de Caculé - BA

Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/Ba – CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CACULÉ – BA

Lei Federal nº8.069/90 – ECA - Lei Municipal nº32/91

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS
FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CACULÉ

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caculé, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 17 da Lei Municipal nº347 de 2015 e suas alterações posteriores, na Resolução CMDCA nº07/2023, autoriza a Organização da Sociedade Civil: Associação Jardim das Borboletas, CNPJ: 28.413.544/0001-02, situada à Avenida Manoel Caculé, nº199, Bairro Copacabana – Caculé/BA, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caculé, mediante mecanismos estabelecidos no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto METAMORFOSE, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caculé. Esta autorização é válida por 18 (dezoito) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Caculé, 06 de setembro de 2024

Andreia Borges Lima

Presidente do CMDCA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6014-A8AE-DE94-2311-4A8F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6014-A8AE-DE94-2311-4A8F



Hash do Documento

fa4a3048832838cf1406af0cfbc730223c6ed9fdcb6e8de662bee21d138f3579

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/09/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/09/2024 18:48 UTC-03:00